PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 011/CMNM/2023

PROJETO DE LEI N° 010-GP/2023

DATA: 01 de março de 2023

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PAÇO LEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 01 03 2023
Assinatura
Horário 12:32

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 821.160,00** (oitocentos e vinte e um mil, cento e sessenta reais), tendo como fonte dos recursos, o Departamento do Programa Calha Norte/Ministério da Defesa do Governo Federal, Convênio **nº 939225/2022/DPCN**, que tem por objeto a "Aquisição de veículo de carga – Caminhão pipa", para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**	
26.782.0038.1394	**CV - 939225/2022– Aquis. de Veículo de Carga – Caminhão Pipa**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	821.160,00
TOTAL		**821.160,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 07 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM